LEI Nº 3.082, DE 20 DE JULHO DE 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROMELHORAMENTO DO BAIRRO CALIXTOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROMELHORAMENTO DO BAIRRO CALIXTOLÂNDIA, com sede provisória na Rua Pedro Toneline Qd. 01 Lt. 09, Bairro Calixtolândia – Município de Anápolis–GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de julho de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO